



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
21/01/2021
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação
Eutíades Guimarães
Secretário de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2021

DECRETO Nº 02 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento no âmbito do Município de Concórdia do Pará, à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

CONSIDERANDO decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o aumento de casos de contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a nível estadual e municipal;

CONSIDERANDO as novas determinações diante da atualização do Decreto Estadual nº 800/2020, que altera, dentre outros, o bandeiramento da Região Metropolitana II no qual faz parte essa municipalidade para risco INTERMEDIÁRIO, bem como a proibição da realização de shows, festas e funcionamento de bares em todo território do Estado;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI 6.341, afirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios na forma do art. 23 da Constituição Federal para adotar as medidas administrativas ao enfrentamento da pandemia.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibido, no município de Concórdia do Pará, a realização de festas, shows, assim como a realização de eventos festivos de qualquer natureza em clubes, balneários e espaços públicos em geral.

Art. 2º Fica proibido, no município de Concórdia do Pará, o funcionamento de bares, pubs e dos estabelecimentos de casas noturnas, casas de eventos, salões de festas e congêneres.

Art. 3º Fica suspensa a emissão de alvará para realização de shows e eventos, bem como os já emitidos por este Poder Executivo enquanto vigorar este Decreto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
21/01/2021
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável pela Publicação

Eliás Guimarães
Secretário de Administração e Finanças
Portaria Nº 001/2021

Art. 4º Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar seguindo as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 30/2020, com horário de funcionamento das 08:00h as 00:00h, atuando para que se evite aglomerações, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 5º O descumprimento das determinações previstas no presente decreto poderão incorrer nos crimes previstos no art. 131, art. 267, art. 268 e art. 330, todos do Código Penal, bem como resultará no cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento, devendo a fiscalização ser realizada pela Vigilância Sanitária Municipal com o apoio necessário e, ainda, estará sujeito a multa prevista em lei.

Art. 6º Ficam mantidas as determinações em vigor estabelecidas pelos demais decretos, devendo ser aplicado naquilo que for compatível com as atuais medidas excepcionais, revogando os demais naquilo que lhe for contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, 21 de janeiro de 2021.

ELIAS
GUIMARAES
SANTIAGO:292
516064272
Assinado de forma
digital por ELIAS
GUIMARAES
SANTIAGO:2951606427
Dados: 2021.01.21
13:51:14 -03'00'
Eliás Guimarães Santiago
Prefeito Municipal